



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA
TELEFONE(S): (91) 3342-6775/6722
E-mail: comat@trt8.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA TRT8/COMAT/SEALM Nº 19/2025

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, especificamente café e açúcar, destinados ao abastecimento das diversas unidades judiciais e administrativas do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, conforme as especificações técnicas e, no caso do café, seguindo as marcas padronizadas estabelecidas pela Portaria PRESI nº 1.064/2024.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. JUSTIFICATIVA

2.1.1. A presente contratação visa à aquisição de gêneros alimentícios (café e açúcar) para suprir o estoque do almoxarifado do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, tendo em vista a necessidade contínua de atender às demandas de consumo das diversas unidades judiciais e administrativas deste Regional. A regularidade no fornecimento desses insumos é essencial para garantir a continuidade das atividades institucionais, assegurando o bem-estar dos servidores e o funcionamento adequado das unidades.

2.2. ALINHAMENTO COM NORMATIVOS E SUSTENTABILIDADE

2.2.1. A contratação está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e segue as diretrizes estabelecidas pela Resolução CNJ nº 400/2021 e CSJT nº 310/2021, que determinam critérios de sustentabilidade e eficiência nas contratações públicas, promovendo a economicidade e o uso racional dos recursos.

2.2.2. Os produtos a serem adquiridos seguirão práticas sustentáveis, incluindo embalagens recicláveis e a escolha de marcas que atendam a requisitos ambientais sempre que possível, respeitando as diretrizes estabelecidas pelo tribunal para minimizar o impacto ambiental e promover o uso consciente dos recursos naturais.

2.3. NATUREZA DOS SERVIÇOS





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA
TELEFONE(S): (91) 3342-6775/6722
E-mail: comat@trt8.jus.br

2.3.1. O objeto a ser contratado não possui natureza continuada, tratando-se de uma aquisição pontual. Após a entrega total e o aceite do material, encerra-se a vigência da Ata de Registro de Preços. Dessa forma, o processo de fornecimento e abastecimento se dá em conformidade com os prazos e condições estabelecidos no contrato, não exigindo continuidade ou renovação periódica dos serviços prestados.

2.3.2. O objeto desta contratação é caracterizado como bem de consumo comum e não se enquadra na qualidade de bem de luxo, conforme dispõe o Decreto nº 10.818/2021.

2.3. **NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS, DE ACORDO COM A SUA;**

- a) **Lei nº 14.133/2021** (Lei de Licitações e Contratos Administrativos): Estabelece o novo marco regulatório das licitações e contratos administrativos, definindo as diretrizes para contratações públicas, incluindo a dispensa de licitação para valores abaixo do limite legal, além de assegurar a eficiência, economicidade, e outras diretrizes gerais para a contratação de serviços.
- b) **Lei nº 13.709/2018** (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD): Regulamenta o tratamento de dados pessoais, garantindo a proteção dos dados coletados durante a execução do contrato e assegurando a privacidade e a segurança das informações pessoais.
- c) **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021**: Normativa do Ministério da Economia que define os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- d) **Resolução CNJ nº 400/2021**: Resolução do Conselho Nacional de Justiça que estabelece a **Política de Sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário**, promovendo ações ambientalmente corretas, economicamente viáveis, socialmente justas e inclusivas.
- e) **Resolução CSJT nº 310/2021**: Resolução do Conselho Superior da Justiça do Trabalho que define **critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho**, promovendo o uso eficiente dos recursos e a adoção de práticas sustentáveis.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA
TELEFONE(S): (91) 3342-6775/6722
E-mail: comat@trt8.jus.br

- f) **Portaria TRT8 PRESI nº 1.064/2024:** Padroniza as marcas de café Melitta, Santa Clara e Pilão no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, com base no princípio da padronização previsto na Lei nº 14.133/2021, visando garantir uniformidade e vantajosidade econômica nas aquisições.

3. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A presente contratação visa à aquisição de gêneros alimentícios, especificamente café e açúcar, para atender às necessidades de consumo das unidades administrativas e judiciais do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região. A aquisição será realizada conforme as especificações técnicas estabelecidas, com a padronização das marcas de café (Melitta, Pilão e Santa Clara) seguindo a Portaria PRESI nº 1.064/2024, e com a referência de marca para o açúcar, garantindo qualidade e eficiência no fornecimento. A contratação ocorrerá por meio de pregão eletrônico, modalidade que favorece a competitividade e a transparência, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021. O processo de aquisição busca assegurar o abastecimento contínuo, eficiente e padronizado, contribuindo para a manutenção e operacionalidade das atividades institucionais.
- 3.2. Considerando que os itens a serem adquiridos são bens comuns, a contratação deve ocorrer por meio de licitação, na modalidade pregão, com base no art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021.
- 3.3. A aquisição dos itens será orientada em conformidade com as especificações técnicas discriminadas abaixo:

ITEM	UN.	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QUANT.
1	PACOTE DE 250G	CAFÉ , em pó homogêneo, torrado e moído, embalado à vácuo, pacote com 250g, tipo tradicional ou extraforte, constituído de grãos de café tipo 08 COB ou melhores, com nota de qualidade global igual ou superior a 4,9 pontos na escala sensorial. Marcas padronizadas , conforme Portaria PRESI nº 1.064, de 18 de outubro 2024: 1) Marca: Melitta , Tipo: Café Extra Forte;	10.000





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA
TELEFONE(S): (91) 3342-6775/6722
E-mail: comat@trt8.jus.br

		2) Marca: Pilão , Tipo: Tradicional 3) Marca: Santa Clara , Tipo: Clássico.	
2	PACOTE DE 1KG	AÇÚCAR REFINADO , obtido da cana-de-açúcar, acondicionado em embalagem atóxica, pacote com 1kg, com teor de sacarose mínimo de 99% p/p e umidade máxima de 0,3% p/p; sem fermentação, isento de sujidades, de parasitas, de materiais terrosos e de detritos animais ou vegetais. Marca de referência: União ou similares.	5.000

3.4. Certifica-se que a determinação do quantitativo a ser adquirido baseou-se em uma estimativa precisa de consumo e utilização prováveis, utilizando métodos técnicos adequados para garantir a assertividade dos volumes solicitados, de modo a atender integralmente as demandas das unidades judiciais e administrativas do Tribunal.

3.5. A aquisição dos itens ocorrerá através do Sistema de Registro de Preços, com o objetivo de assegurar a distribuição eficiente e contínua dos consumíveis às diversas unidades deste Tribunal. Este procedimento segue as diretrizes estabelecidas pela **Portaria SEADM/TRT8 nº 206/2024**, que regulamenta a distribuição e definição de cotas mensais de consumíveis, garantindo que as unidades judiciais e administrativas estejam sempre abastecidas de maneira adequada e conforme as necessidades previstas.

3.6. Os itens foram agrupados em um **ÚNICO LOTE**, visando otimizar o processo de fornecimento e garantir a entrega simultânea dos produtos (café e açúcar) por um único fornecedor. Essa estratégia busca evitar possíveis falhas que poderiam ocorrer caso fornecedores distintos fossem responsáveis por itens interdependentes. Considerando que café e açúcar são produtos complementares no consumo diário das unidades, a entrega conjunta minimiza o risco de interrupção na disponibilidade de um dos itens em caso de atrasos ou falhas na entrega do outro. Além disso, a gestão e a fiscalização da execução contratual tornam-se mais eficientes e centralizadas quando os produtos similares são fornecidos por um único fornecedor, assegurando maior controle e padronização no abastecimento.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA
TELEFONE(S): (91) 3342-6775/6722
E-mail: comat@trt8.jus.br

4. DOS ESTUDOS PRELIMINARES

4.1. O Estudo Técnico Preliminar referente ao objeto deste Termo encontra-se anexado ao processo.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Nível de qualidade do serviço

5.1.1. Especificações técnicas detalhadas

5.1.1.1. CAFÉ EM PÓ

a) Características do produto: café, em pó homogêneo, torrado e moído, constituídos de grão de café até tipo 08 COB ou melhores, com no máximo 20% em peso de grãos com defeitos pretos, verdes e ou ardidos PVA, evitando-se presença de grãos pretos-verdes e fermentados, gosto predominante de café tipo arábica, com aroma de café, admitindo-se café robusta (conilon), livres de sabor fermentado, mofado e de terra.

b) Espécie/identificação histológica: predominância de café tipo arábica.

c) Classificação de bebida: de mole a Rio, isento de gosto Rio Zona.

d) Análise sensorial:

d.1) O café deve apresentar uma nota de qualidade Global igual ou superior a 4,9 pontos na escala sensorial de 0 a 10 pontos, caracterizando um café de qualidade "tradicional / extraforte" ou mais elevada, considerada a metodologia do Nível Mínimo de Qualidade – NMQ.

e) Características químicas, para cada g/100g:

Umidade	Máximo 5,0%
Resíduo mineral fixo	Máximo 5,0%





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA
TELEFONE(S): (91) 3342-6775/6722
E-mail: comat@trt8.jus.br

Resíduo mineral fixo, insolúvel em ácido clorídrico a 10% v/v	Máximo 1,0%
Cafeína	Mínimo 0,7%
Extrato aquoso	Mínimo 25%
Extrato etéreo	Mínimo 8,0%
Impurezas	Máximo 1,0%

f) Ponto de torra: moderadamente clara a moderadamente escura (faixa Agtron/SCAA , entre #75 a #45);

g) Embalagem: alto vácuo, tipo tijolo, dupla 100% selada, contendo informações na embalagem conforme legislação em vigor (data de fabricação, data de vencimento, lote de fabricação, CNPJ, modo de conservação, telefone).

h) Acondicionamento: em fardo ou caixa de papelão cru, resistente ao manuseio contendo 10 ou 20 pacotes de 250g.

i) Validade: mínima de 12 (doze) meses, contados da data de entrega.

j) MARCAS PADRONIZADAS, conforme Portaria PRESI nº 1.064, de 18 de outubro 2024:

j.1) **MELITTA**, Tipo Café Extra Forte;

j.2) **PILÃO**, Tipo Tradicional;

j.3) **SANTA CLARA**, Tipo Clássico.

5.1.1.2. AÇÚCAR REFINADO

a) Características do produto: açúcar obtido da cana-de-açúcar, tipo refinado, acondicionado em embalagem atóxica; com teor de sacarose mínimo de 99% p/p e umidade máxima de 0,3% p/p; sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais;

b) Embalagem: em plástico atóxico contendo 1 kg;





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA
TELEFONE(S): (91) 3342-6775/6722
E-mail: comat@trt8.jus.br

c) Acondicionamento: em fardo, resistente ao manuseio, contendo 10 pacotes de 1kg.

d) Validade: mínima de 12 (doze) meses, contados da data de entrega.

e) MARCAS DE REFERÊNCIA: União, Itamarati, Guarani.

5.1.1.3. Catálogo eletrônico de padronização

5.1.1.3.1. Certifica-se que os itens da presente contratação constam do Catálogo Eletrônico de Padronização do Portal Nacional de Contratações Públicas, sob os códigos CATMAT 463592, para o café, e CATMAT 463997, para o açúcar.

5.1.2. Requisitos de capacitação

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d) Certidão de Regularidade Fiscal Estadual;
- e) Certidão de Regularidade Fiscal Municipal;
- f) Certidão Negativa do TCU.
- g) Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) o fornecimento de café e/ou açúcar, em quantidade igual ou superior a 30% (trinta por cento) da quantidade total a ser registrada em Ata.

5.2. Obrigações da Contratante

- a) Disponibilizar à CONTRATADA canal de comunicação (telefone, correspondência eletrônica) objetivando retirar todas as dúvidas decorrentes da contratação, prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- b) Realizar o Pedido de Fornecimento (PF) do objeto mediante convocação do detentor da aquisição para aceitação/recebimento da Nota de Empenho, instrumento de formalização contratual, observados os prazos e condições;





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA
TELEFONE(S): (91) 3342-6775/6722
E-mail: comat@trt8.jus.br

- c) Rejeitar qualquer objeto contratado em desacordo com as especificações constantes deste Instrumento;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- e) Atestar as faturas correspondentes e supervisionar a entrega, bem como efetuar o respectivo pagamento;
- f) Observar a manutenção pela contratada, das condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação;
- g) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelos demais fornecedores dos produtos, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a Administração deste Tribunal.

5.3. Obrigações da Contratada

- a) Fornecer os itens conforme especificado neste instrumento, de acordo com os padrões de qualidade disponíveis no mercado, indicando os materiais que atendam precisamente as especificações exigidas, observando rigorosamente as condições e os prazos estabelecidos, inclusive aqueles referentes à garantia, bem como, observar o que for estipulado em sua proposta comercial, desde que não conflite com este instrumento, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades, no caso de mora ou inadimplemento de suas obrigações;
- b) O pedido de fornecimento, com as respectiva nota de empenho, será emitida pela Seção de Almoxarifado da Coordenadoria de Material e Logística (SEALM/COMAT), e encaminhada por meio eletrônico (e-mail), cabendo à contratada indicar endereço eletrônico corporativo apto ao recebimento das mensagens;
- c) Manter, no curso da contratação, as condições de habilitação e qualificação, comprovando essa exigência sempre quando se fizer necessária, com a atualização dos documentos ao término dos prazos de validade;





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA
TELEFONE(S): (91) 3342-6775/6722
E-mail: comat@trt8.jus.br

- d) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo TRIBUNAL, quanto ao fornecimento, observando o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação, para a retirada e substituição dos produtos recusados;
- e) Comunicar à fiscalização qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários, de preferência por escrito;
- f) Informar ao Tribunal qualquer alteração necessária à consolidação de ajustes contratuais, tais como: mudança de endereço, telefone, endereço eletrônico, dissolução da sociedade, falência e outros;
- g) Aceitar os acréscimos e decréscimos nos quantitativos contratados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021;
- h) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas que incidam sobre os ajustes contratuais.

5.4. Das Sanções Administrativas

5.4.1. Pelo descumprimento das condições previstas neste Termo, a Contratada fica sujeita à aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.5. Da Proteção de Dados Pessoais

5.5.1. Os dados pessoais relativos à Contratada serão tratados em estrita observância com o preconizado na Lei nº 13.709/2018.

5.6. Critérios De Sustentabilidade

a) A Contratada deverá fornecer bens que não contêm substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva Rohs (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), conforme definido na Instrução Normativa MPOG nº 001/2010.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA
TELEFONE(S): (91) 3342-6775/6722
E-mail: comat@trt8.jus.br

b) A contratada deverá acondicionar os bens em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

c) A contratada, sempre que possível e/ou desde que exigidos em regulamento de norma específica, deverá observar os seguintes procedimentos em relação aos produtos:

c.1) Os produtos deverão ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

c.2) Sempre que possível e/ou desde que exigidos em regulamento de norma específica, observará os seguintes procedimentos em relação aos produtos: fornecer produtos fabricados com observação dos requisitos ambientais e de conformidade para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares, como também, em conformidade com os normativos de certificação de qualidade do material.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DO REGIME DE FORNECIMENTO DE BENS

6.1. Do pedido de fornecimento

6.1.1. Os itens especificados serão solicitados pelo Chefe da Seção de Almoxarifado e Logística, através de Pedido de Fornecimento devidamente acompanhado da respectiva Nota de Empenho.

6.1.2. Caso haja dúvidas, a contratada poderá consultar a Seção de Almoxarifado e Logística por meio do e-mail comat@trt8.jus.br.

6.2. Do prazo de entrega

6.2.1 O prazo máximo para a efetivação da entrega será de até 30 (trinta) dias **corridos**, contados a partir do recebimento da Notificação que encaminhará o Pedido de Fornecimento, emitido pela Seção de Almoxarifado e Logística.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA
TELEFONE(S): (91) 3342-6775/6722
E-mail: comat@trt8.jus.br

6.3. Do local de entrega

6.3.1. Caberá à Contratada, comunicar à Seção de Almoxarifado e Logística da Coordenadoria de Material e Logística/COMAT, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, a data e o horário previstos para a entrega do objeto.

6.3.2. A comunicação acerca da previsão da data e horário de entrega do objeto deverá ser efetivada através de correspondência eletrônica, e-mail comat@trt8.jus.br.

6.3.3. O recebimento da correspondência eletrônica com a comunicação acerca do agendamento da entrega poderá ser confirmado através do telefone da Seção de Almoxarifado e Logística/COMAT, (91) 99168-7077 / 3342-6775, no horário de 9h00 às 14h00.

6.3.4. A entrega deverá ocorrer em dia de expediente (segunda a sexta-feira), no Depósito de Materiais deste Tribunal, localizado na Tv. Manoel Evaristo, nº 224, Umarizal, Belém – Pará, CEP 66050-100, no horário de 08:30h às 14:30h, podendo ser programada para ocorrer em outro horário por meio dos telefones (91) 99168-7077 / 3342-6775 ou pelo e-mail comat@trt8.jus.br.

6.4. Da forma da entrega - apresentação e acondicionamento do objeto

6.4.1. Os bens deverão ser entregues acondicionados em embalagem individual adequada, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, com possibilidade de conservação por prazo não inferior a um ano contado da data de entrega.

6.4.2. A contratada deverá entregar os produtos em embalagens lacradas, preferencialmente, em caixas de papelão, com a espessura adequada ao tipo e peso do material, a fim de evitar avarias ou deteriorações durante o transporte até o seu destino final, bem como possa ser conservado por prazo não inferior a um ano da data da entrega, sobretudo com proteção adequada à umidade e bolor e mofo.

6.4.3. A embalagem deverá resistir ao manuseio, ainda que sob condições severas, à exposição a extremas temperaturas, maresia e chuva durante seu transporte e armazenagem ao relento.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA
TELEFONE(S): (91) 3342-6775/6722
E-mail: comat@trt8.jus.br

6.4.4. O tamanho e o peso das caixas que servirão de embalagem deverão levar em consideração a distância até o destino final e a ausência de facilidade de manuseio de material pesado durante o transporte.

6.4.5. As embalagens deverão estar identificadas com a descrição e quantidade de material contido.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A contratação da aquisição será formalizada por emissão de Nota de Empenho e observará, no que couber, o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do TRT-8, disponível em https://www.trt8.jus.br/sites/porta1/files/roles/governanca/portaria_presi_43.2021_-_com_manuel_em_anexo.pdf.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Instrumento De Medição De Resultados

8.1.1. Em relação à qualidade do produto entregue, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme o Instrumento de Medição de Resultados - Apêndice I deste Termo.

8.2. Recebimento, liquidação e pagamento

a) O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da contratada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, sendo 5 (cinco) dias para liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal, e 5 (cinco) dias para pagamento, a contar da liquidação da despesa, por ordem bancária, em conformidade com o art. 141 da Lei nº 14.133/2021, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e cumpridos os seguintes requisitos:

a.1) Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso);





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA
TELEFONE(S): (91) 3342-6775/6722
E-mail: comat@trt8.jus.br

- a.2) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.
- b) A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido na Nota de Empenho poderá ser devolvida ao fornecedor, sendo garantido o pagamento da parcela incontroversa, sem prejuízo do reinício do prazo de pagamento a partir da regularização da parcela apresentada em desconformidade.
- c) O pagamento será realizado somente após o recebimento definitivo do objeto, mediante ateste da nota fiscal, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.
- d) Caso ocorra atraso no pagamento da fatura, por estas estarem em desacordo com as exigências contratadas, o prazo começará a contar a partir da regularização da mesma.
- e) As faturas que apresentarem outras despesas relativas a serviços que não sejam o objeto contratado, serão devolvidas para fins de regularização, interrompendo, portanto, o prazo de 10 (dez) dias.
- f) O Tribunal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela contratada.
- g) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização e compensação financeira devida pelo Tribunal, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM: $I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX/100)/365$ I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = %





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA
TELEFONE(S): (91) 3342-6775/6722
E-mail: comat@trt8.jus.br

g.1) A atualização e compensação de que trata esse subitem será devida no momento do pagamento;

h) A contratada que eventualmente receber valor a maior, ao qual não lhe era devido, deverá devolver integralmente o montante recebido em excesso;

i) A contratada deverá realizar seu cadastro no Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho - SIGEO JT;

i.1) As notas fiscais e certidões de regularidade fiscal deverão ser encaminhadas através do Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho - SIGEO JT.

8.3. Compatibilidade da aquisição e pagamento com as práticas usuais do mercado

8.3.1. Os valores estimados da contratação estão compatíveis com os valores praticados no mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

8.3.2. Certifica-se que a aquisição e o pagamento observarão condições semelhantes às do setor privado.

8.4. A divulgação do orçamento e motivo do momento escolhido

8.4.1. O orçamento será divulgado no momento da publicação do edital, em observância ao Princípio Constitucional da Publicidade da Licitação, não há necessidade de sigilo do orçamento, devendo ser divulgado por ocasião da divulgação do Edital de Licitação.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma da contratação

9.1.1. Considerando que os itens a serem adquiridos são bens comuns, a contratação deve ocorrer por meio de licitação, na modalidade pregão, com base no art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA
TELEFONE(S): (91) 3342-6775/6722
E-mail: comat@trt8.jus.br

9.2. Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

9.2.1. Em razão das características do objeto da contratação, tendo em vista tratar-se de aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, **optou-se por adotar Sistema de Registro de Preços**, em conformidade com o previsto no art. 3º do Decreto nº 11.462/2023.

9.3. Duração da Ata de Registro de Preços

9.3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

9.3.2. Em caso de prorrogação do prazo de vigência da Ata, será renovado o quantitativo inicialmente registrado.

9.4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

9.4.1. Em virtude de não causar prejuízos a presente aquisição, será permitida a adesão tardia de acordo com o estabelecido nos arts. 31 e 32 do Decreto nº 11.462/2023.

9.5. Do procedimento de Intenção de Registro de Preços

9.5.1. Considerando o disposto no parágrafo 2º do art. 9º do Decreto nº 11.462/2023, optou-se por dispensar a adoção do procedimento de Intenção de Registro de Preços, haja vista que o órgão gerenciador é o único contratante.

9.6. Definição de preferências para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

9.6.1. Como condição característica da contratação, conforme requisito de participação de licitantes, em razão do valor total estimado do lote, não será adotada a participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), prevista no art. 6º do Decreto nº 8.538/2015. Ademais, como o objeto é considerado indivisível por conveniência da Administração, conforme justificado no subitem 3.6. deste Termo, não será adotada a





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA
TELEFONE(S): (91) 3342-6775/6722
E-mail: comat@trt8.jus.br

cota de 25% para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), prevista no art. 8º do mesmo normativo.

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS

10.1. Os valores unitários e totais definidos na estimativa de preços são os valores máximos aceitáveis para a contratação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAFÉ, em pó homogêneo, torrado e moído, embalado à vácuo, pacote com 250g, tipo tradicional ou extraforte, constituído de grãos de café tipo 08 COB ou melhores, com nota de qualidade global igual ou superior a 4,9 pontos na escala sensorial. Marcas padronizadas: 1) Marca: Melitta, Tipo: Café Extra Forte; 2) Marca: Pilão, Tipo: Tradicional 3) Marca: Santa Clara, Tipo: Clássico.	PACOTE DE 250G	10.000	R\$ 19,50	R\$ 195.000,00





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA
TELEFONE(S): (91) 3342-6775/6722
E-mail: comat@trt8.jus.br

2	AÇÚCAR REFINADO , obtido da cana-de-açúcar, acondicionado em embalagem atóxica, pacote com 1kg, com teor de sacarose mínimo de 99% p/p e umidade máxima de 0,3% p/p; sem fermentação, isento de sujidades, de parasitas, de materiais terrosos e de detritos animais ou vegetais. Marcas de referência: União, Itamarati, Guarani.	PACOTE DE 1KG	5.000	R\$ 6,55	R\$ 32.750,00
ESTIMATIVA TOTAL DOS ITENS					R\$ 227.750,00

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. O objeto deste Termo está contemplado no Plano de Contratação Anual de 2025.

ORIGEM DO RECURSO	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR DA CONTRATAÇÃO
APLICA	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	R\$ 227.750,00

Belém, 03 de junho de 2025.

EDVELTON LENNON DA PAIXÃO SILVA
Chefe da Seção de Almojarifado e Logística
Responsável pela elaboração do Termo de Referência





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA
TELEFONE(S): (91) 3342-6775/6722
E-mail: comat@trt8.jus.br

Aprovo este Termo de Referência:

CLAUDINEI LIMA DA SILVA
Coordenador de Material e Logística
Responsável pela aprovação do Termo de Referência





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA
TELEFONE(S): (91) 3342-6775/6722
E-mail: comat@trt8.jus.br

APÊNDICE I

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR

1. INFORMAÇÕES GERAIS:

1.1. O Instrumento de Medição de Resultado – IMR é o ajuste escrito anexo ao contrato entre o provedor de serviços e o órgão contratante, que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento;

1.2. A Fiscalização Técnica do contrato deve avaliar constantemente a execução do objeto e, se for o caso, poderá utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, e a aplicação de sanções contratuais cabíveis, incluindo as previstas no presente anexo, sempre que a contratada:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

2. OBJETIVOS A ATINGIR

2.1. Objetivo a atingir: Prestação do serviço em elevados níveis de qualidade;

2.2. Utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços, cujo principal objetivo é assegurar a prestação dos serviços, no qual a CONTRATADA deverá executá-los conforme rotinas previstas nas especificações contidas neste Instrumento, de forma contínua e com elevados níveis de qualidade, sob a supervisão da Equipe de Fiscalização do Instituto, identificando eventuais falhas ou outras situações que possam influenciar a medição de resultados na prestação do serviço.

3. FORMA DE AVALIAÇÃO

3.1. Definição de situações que caracterizem o não atingimento do objetivo, e atribuição de descontos no valor do pagamento devido. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas,





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA
TELEFONE(S): (91) 3342-6775/6722
E-mail: comat@trt8.jus.br

falhas e irregularidades constatadas. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar à contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

3.2. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

4. SANÇÕES

4.1. Embora a aplicação de índices de desconto seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, a Contratante poderá, pela qualidade insuficiente, aplicar as penalidades previstas em contrato. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

4.2. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

4.3. O IMR deve ser considerado e entendido pela Contratada como um compromisso de qualidade que assumirá junto à Contratante. O IMR é um instrumento ágil e objetivo de avaliação da qualidade da execução contratual, associando o pagamento à qualidade efetivamente obtida. Para o recebimento integral do valor contratado, a empresa contratada deverá cumprir com suas obrigações contratuais, em especial as dispostas nos indicadores de desempenho.

4.4. O IMR será implementado a partir da primeira medição da data de assinatura do contrato, cabendo ao Fiscal Técnico do contrato avaliar mensalmente a execução dos serviços prestados. Para consecução destes objetivos deverá ser adotada as regras e metodologias de medição de resultado descritas nos indicadores abaixo.

4.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
 COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA
 TELEFONE(S): (91) 3342-6775/6722
 E-mail: comat@trt8.jus.br

contrato. A análise dos resultados destas avaliações pela Contratante poderá resultar em penalidades, conforme prevê o Processo de Aferição, caso a Contratada não cumpra com os seus compromissos de apresentação, pontualidade, disponibilidade e de prestação do objeto contratual, conforme estabelecido pelos indicadores.

4.6 A depender da abrangência da ocorrência, a mesma poderá ser pontuada, simultaneamente, em mais de um item do IMR mensal, sujeitando a detentora da ata às respectivas glosas e sanções. O somatório das glosas mensais ficam limitadas ao percentual de 5% (cinco por cento) das medições, estando, contudo, a CONTRATADA sujeita às demais sanções e penalidades contratuais cabíveis.

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS	
Tabela 1 - Ocorrência/Pontuação	
Aferição: Condicionada à verificação pelo Fiscal Técnico do Contrato (ou à comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que tenha verificado sua ocorrência) que detalhará a ocorrência.	
Ocorrência	Pontuação
Atraso no fornecimento dos materiais conforme condições previstas no contrato.	1 ponto por dia de atraso.
Não substituição do material em desconformidade com a qualidade especificada no contrato.	1 ponto por ocorrência.
Falta de entrega de material	1 ponto.
Fornecer material na qualidade inferior ao especificado.	1 ponto.
Não atendimento às solicitações efetuadas pela gestão e fiscalização do contrato.	2 pontos.
Destruir ou danificar documentos e/ou equipamentos pertencentes à contratante por culpa ou dolo do funcionário da contratada.	2 pontos.
Falta de cordialidade no trato com magistrados, servidores e	2 pontos.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA
TELEFONE(S): (91) 3342-6775/6722
E-mail: comat@trt8.jus.br

colaboradores.	
Não atendimento a qualquer outra obrigação prevista no edital e seus anexos não especificados nesta tabela.	1 ponto.

Tabela 2: Pontuação/Glosa	
Pontuação mensal	Glosa
Até 5 (cinco) pontos.	Não há glosa, apenas advertência.
Acima de 5 (cinco) até 10 (dez) pontos.	Glosa correspondente a 1% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
Acima de 10 (dez) até 15 (quinze) pontos.	Glosa correspondente a 3% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
Acima de 15 (quinze) pontos.	Glosa correspondente a 5% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.

EDVELTON LENNON DA PAIXÃO SILVA
Chefe da Seção de Almojarifado e Logística

